



242

**MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**

Prefeitura Municipal de Janaúba  
Seção de Legislação  
Página Nº.: 242  
Assinatura: [assinatura]

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

**LEI Nº 2.286 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.246/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018**

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.246/2017, de 28 de dezembro de 2017 - **Lei Orçamentária Anual** - exercício financeiro 2018, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 4º** - Durante a execução orçamentária de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, **no limite de 35% (trinta e cinco por cento)**, podendo, para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I. Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II. O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III. O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV. A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64”.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba/MG, 28 de Setembro de 2018.

  
**Carlos Isaidon Mendes**  
Prefeito Municipal

Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da lei 1.493 - A/2001 Janaúba, 28/09/18

Projeto de Lei nº 47/2018  
Autor: Carlos Isaidon Mendes - Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

**Administração “ Juntos Fazemos Melhor ” - 2017 a 2020**

Seção de Legislação - Lei nº 2.286/18

Página 1/1